PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 6 7

De 06 de Dezembro de 1.979

Abre na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de cr$60.000,00.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal decretou e - ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de cr$60.000,00 (- sessenta mil cruzeiros), destinado a suprir de recursos as - seguintes dotações do orçamento vigente:

8 - HABITAÇÃO E URBANISMO
8.1.- ADMINISTRAÇÃO

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3110 Material de Consumo
00- Aquis. de areia,cimento e outros para conservação de próprios públicos.Cr$ 10.000,00

9- SAÚDE E SANEAMENTO
9.1.- SAÚDE

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
31110 Remuneração de serviços Pessoais
31301137 5428 02-Remuneração de médicos..... Cr$ 50.000,00

TOTAL..... Cr$ 60.000,00

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 06 de Dezembro de 1.979

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.
Registre-se

O Secretário